



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por força de determinação judicial, a alterar a redação de parte do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.533/2016 cuja lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Dona Francisca, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação, de parte do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.533 de 2016, que ficará com a seguinte redação:

Art. 26 - (...).

Parágrafo único - Para os professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) deste período fica reservado para horas de atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por força de determinação judicial, a alterar a redação de parte do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.533/2016 cuja lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Dona Francisca, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação, de parte do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.533 de 2016, que ficará com a seguinte redação:

Art. 26 - (...).

Parágrafo único - Para os professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) deste período fica reservado para horas de atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se .

Em 29 de outubro de 2024



FERNANDA GUSMÃO BOIJINK

Secretária Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 29/10/2024